

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 9/2018

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao **Seminário de Vereadores** promovido pela **União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS**.

Art. 2º A representação junto ao **Seminário de Vereadores** promovido pela **União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS** se efetuará na sede da **Assomasul** sito à Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, Vila Antonio Vendas– Campo Grande – MS – CEP 79003-000, nos dias 19 a 21 de setembro do corrente ano, onde constará da programação, o seguinte temário:

Quarta-feira – dia 19 de setembro de 2018

- **Das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h - Credenciamento e entrega de materiais na sede da UCVMS – Av. Hiroshima nº 1561 – Carandá Bosque II.**

Quinta-Feira - dia 20 de setembro de 2018

- **09:00h às 12:00h**
- **Palestrante: Adelino Guzzo**
- **Tema: Prestar Contas – Uma relação entre formulação e execução de políticas públicas**

- **14:00 às 17:00hs**
- **Palestrante: Renata Cristina Rios Silva Malheiros**
- **Tema: As obrigatoriedades das Câmaras Municipais perante o Tribunal de Contas.**

Sexta-Feira - dia 21 de setembro de 2018

- **09:00h às 12:00h**
- **Palestrante: Dr. Edson Kohl Júnior**
- **Tema: Poder de controle dos vereadores**

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la até um servidor da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 19 a 21 de setembro de

2018, em que se realizará o **Seminário de Vereadores** promovido pela **União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS**.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidor com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 17 de setembro de 2018.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
PRESIDENTE